



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



1. Informações Básicas:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do Artigo 18º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Artigo 5º, §1º do Decreto Municipal nº 1.819/2025, deve apresentar, de forma clara e objetiva, a problemática a ser enfrentada, bem como indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos, de modo a subsidiar a avaliação quanto à viabilidade e à pertinência da contratação pretendida.

Os autos processuais da presente demanda encontram-se regularmente protocolados sob o nº **02892/2026**.

2. Necessidade da Contratação Demonstrando o Problema a Ser Resolvido:

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania quanto à concessão do benefício eventual de auxílio funeral, conforme previsto na LEI Nº 1.400, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Município possui a responsabilidade de assegurar atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade social no momento do óbito de seus membros, garantindo o custeio de serviços funerários essenciais, incluindo fornecimento de urnas mortuárias, preparação do corpo, ornamentação e traslado.

A ausência de contrato vigente ou regularizado compromete a continuidade da prestação desse serviço essencial, podendo ocasionar desassistência às famílias, violando princípios da dignidade humana, da proteção social e da eficiência administrativa.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para assegurar atendimento imediato, contínuo e humanizado.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual, uma vez que a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES ainda não elaborou o referido plano. No entanto, vale ressaltar que essa contratação está alinhada ao propósito de assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para atendimento da demanda do Município de Sooretama/ES, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Em hipótese alguma serão aceitos serviços executados em desacordo com as condições predefinidas neste Termo de Referência;
- A contratada deverá executar os serviços mediante solicitação da contratante, atendendo prontamente no local indicado, inclusive em domicílios, unidades de saúde, Instituto Médico Legal (IML) ou outros locais necessários;
- A contratada deverá garantir atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, considerando a natureza imprevisível da demanda;
- Os serviços deverão compreender, no mínimo:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



- Fornecimento de urnas mortuárias adequadas ao biotipo do falecido;
- Preparação do corpo (higienização, tamponamento e conservação, quando necessário);
- Ornamentação do cadáver (incluindo vestimenta, flores e arranjos, conforme padrão definido);
- Transporte funerário (translado), em veículos apropriados e devidamente regularizados;
- A contratada deverá utilizar veículos adequados para o translado, em conformidade com as normas sanitárias e de trânsito vigentes;
- Todos os serviços deverão estar em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis, garantindo condições de higiene, respeito e dignidade;
- A contratada deverá assumir integral responsabilidade por todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias decorrentes da execução dos serviços;
- Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser recusados caso não atendam aos padrões mínimos de qualidade, higiene e apresentação;
- A contratada não poderá transferir a execução dos serviços a terceiros sem autorização formal da Administração;
- Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, materiais, mão de obra, tributos, encargos sociais e seguros, correrão por conta exclusiva da contratada;
- A contratada deverá refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, no prazo máximo a ser definido pela Administração;

Sustentabilidade

- A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, sempre que possível, tais como:
 - Destinação ambientalmente adequada de resíduos;
 - Utilização de materiais que reduzam impactos ambientais;
 - Atendimento às normas ambientais vigentes e boas práticas sanitárias;

Recebimento dos Serviços

- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **12 (horas)** pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade com as especificações;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências, devendo ser corrigidos imediatamente, sem ônus para o Município;
- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante atesto do fiscal do contrato;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas ou irregularidades na execução dos serviços;

Disposições Gerais

- Em caso de impossibilidade de execução no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, não podendo o atraso ultrapassar 12 (doze) horas, salvo justificativa devidamente aceita;
- A eventual reprovação dos serviços não exime a contratada da aplicação das penalidades previstas;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



- A contratada responderá por vícios ou falhas na execução dos serviços, mesmo após sua conclusão, conforme legislação vigente;

5. Área Requisitante:

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania	Raymara Coelho Santana da Silva

6. Observância à LC 123/2006:

Com fundamento nos Artigos 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, e demais normas correlatas, os itens que tiverem valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atender a atual necessidade do município de Sooretama - ES, permitindo identificar as melhores soluções sob os aspectos técnico e econômico.

Para isso, avaliamos as diferentes abordagens utilizadas pelo mercado para atendimento da nossa demanda, considerando viabilidade, eficiência, inovação e adequação às nossas exigências. Compreender bem nossa necessidade é essencial para que essa análise seja produtiva e orientada por critérios objetivos, garantindo que a escolha da solução a ser contratada seja devidamente justificada e represente a melhor opção para a Administração.

A Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 44 dispõe:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. (GRIFO NOSSO)

Considerando o disposto no texto normativo supracitado, especificamente na expressão **“quando houver a possibilidade”**, cumpre informar que, no caso em questão, não se vislumbra a viabilidade de locação ou aquisição como solução para a presente necessidade do Município de Sooretama – ES, sendo assim adotado a aquisição como única forma de atendimento da nossa necessidade.

8. Descrição da Estimativa das Quantidades:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em critérios técnicos, considerando o histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social em exercícios anteriores, bem como a média anual de concessão de benefícios eventuais de auxílio funeral destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Sooretama/ES.

Foram analisados registros administrativos internos, contemplando a quantidade de



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



atendimentos realizados nos últimos anos, incluindo fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação e ornamentação de cadáver e traslado, observando-se a recorrência e a sazonalidade da demanda.

Além disso, a projeção levou em consideração o crescimento populacional do município, bem como possíveis variações decorrentes de fatores imprevisíveis, como aumento da demanda por situações emergenciais, garantindo margem de segurança para atendimento contínuo e ininterrupto dos serviços.

A definição quantitativa também considerou a necessidade de assegurar a dignidade no atendimento às famílias beneficiárias, evitando descontinuidade na prestação do serviço, tendo em vista a natureza essencial e imprevisível dos serviços funerários.

Dessa forma, a estimativa foi estabelecida de maneira a garantir o equilíbrio entre economicidade e eficiência administrativa, evitando tanto a subestimação, que poderia comprometer o atendimento, quanto a superestimação, que poderia gerar desperdício de recursos públicos.

9. Descrição da Solução Como um Todo:

A descrição da solução como um todo é parte fundamental deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois tem como objetivo apresentar uma visão detalhada da solução proposta para atender à necessidade identificada pela Administração.

A solução a ser adotada para atendimento da presente demanda consistirá na contratação dos itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	10	UND	URNA MORTUARIA TAMANHO ADULTO SUPER GRANDE (SG) urna mortuária tamanho adulto super grande, modelo sextavado sem visor, contendo no mínimo as seguintes especificações: fundo mdf de 6mm laterais da caixa confeccionada em mdf de 15mm e laterais de tampa confeccionadas em mdf de 09mm laterais da caixa e tampa pirografadas, tampo em chapa de madeira prensada de 3mm silk screen dourado, com seis alças fixas pigmentadas, forrada internamente em papel branco, babado em material biodegradável branco, travesseiro solto, acabamento externo na cor cerejeira, mogno ou marfim com verniz, medidas internas: 2,00x0,70x0,42m.
02	10	UND	URNA MORTUARIA TAMANHO ADULTO GRANDE (G) urna mortuária tamanho adulto grande, modelo sextavado sem visor, fundo mdf de 6mm laterais da caixa confeccionada em mdf de 15mm e laterais de tampa confeccionadas em mdf de 09mm laterais da caixa e tampa pirografadas, tampo em chapa de madeira prensada de 3mm silk screen dourado, com seis alças fixas pigmentadas, forrada internamente em papel branco, babado em material biodegradável branco, travesseiro solto, acabamento externo na cor cerejeira, mogno ou marfim com verniz, medidas internas: 1,95x0,65x0,37m.
03	10	UND	URNA MORTUARIA TAMANHO ADULTO EXTRA GRANDE (EG) urna mortuária tamanho adulto extra grande, modelo sextavado sem visor, fundo mdf de 6mm laterais da caixa confeccionada em mdf de 15mm e laterais de tampa confeccionadas em mdf de 09mm laterais da caixa e tampa pirografadas, tampo em chapa de madeira prensada de 3mm silk screen dourado, com seis alças fixas pigmentadas, forrada internamente em papel branco, babado em material biodegradável branco, travesseiro solto, acabamento externo na cor cerejeira, mogno ou marfim com verniz, medidas internas: 2,13x0,85x0,48m.
04	60	KM	URNA MORTUARIA TAMANHO ADULTO 1,90 M DE COMPRIMENTO urna mortuária tamanho adulto 1,90m de comprimento com forro interno no tecido tnt cor branco e cobertura em verniz em todo o lado externo.
05	10	UND	URNA MORTUARIA TAMANHO ADULTO 2,10 M DE COMPRIMENTO urna mortuária tamanho



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



			adulto 2,10m de comprimento com forro interno no tecido tnt cor branco e cobertura em verniz em todo o lado externo.
06	05	UND	URNA MORTUARIA TAMANHO INFANTIL 0,60 CM DE COMPRIMENTO urna mortuaria infantil 0,60 cm de comprimento com forro interno no tecido tnt cor branco e cobertura em verniz em todo o lado externo.
07	10	UND	URNA MORTUARIA TAMANHO ADOLESCENTE 1,30 M DE COMPRIMENTO urna mortuária tamanho adolescente 1,30m de comprimento com forro interno no tecido tnt cor branco e cobertura em verniz em todo o lado externo.
08	1000	KM	TRANSLADO EXCEPCIONAL trata-se de pagamento de traslado unicamente pela quilometragem que for excedente ao raio de 60 km fixado acima, porém, com limite até 160km nesse raio excedente. Poderá a Administração em casos excepcionais, custear o pagamento de serviços que se fizerem unicamente de traslado e/ou excedentes, desde que, estejam limitados ao raio total de 160km, ou seja ida e volta totalizando 320km, considerando-se sempre a sede da PMS como referência. O pagamento será por km rodado/percorrido.

10. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

Para fins de subsidiar a fase de planejamento, após a escolha da solução mais vantajosa no tópico 7, iremos proceder agora com uma estimativa preliminar de valores com base em pesquisa exploratória, utilizando fontes disponíveis como portais de compras públicas, contratações anteriores da Administração e consultas informais junto a fornecedores do ramo. Ressalta-se que esta estimativa tem caráter meramente orientativo, servindo apenas como parâmetro inicial para a análise da viabilidade da contratação do ponto de vista orçamentário.

Cumprir destacar que, conforme preconiza o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a real pesquisa de preços será realizada posteriormente pela Diretoria de Compras, de maneira detalhada e conforme os critérios legais, a fim de definir com precisão o valor estimado da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais peças do processo licitatório.

Para a futura contratação, estima-se que o valor a ser despendido será da ordem de aproximadamente **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**. Essa estimativa preliminar foi obtida por meio da aplicação dos seguintes métodos de pesquisa:

- Levantamento de preços em contratações similares realizadas por outros municípios, disponíveis em portais de transparência e sistemas de compras públicas;
- Análise de atas de registro de preços vigentes para serviços funerários;
- Consulta informal a fornecedores locais e regionais, considerando serviços equivalentes aos descritos;
- Aplicação de média aritmética dos valores obtidos, ajustados à realidade local e ao padrão popular definido no objeto da contratação.

Destaca-se que os valores adotados são compatíveis com o mercado regional, considerando a complexidade dos serviços, a inclusão de preparo do corpo, ornamentação e conservação, bem como os custos logísticos envolvidos no traslado.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Nesse sentido, a contratação para atendimento da demanda da Administração Pública **NÃO** pode ser divisível pois sua divisão resultará em alteração das características do objeto.

A presente solução **NÃO** admite o parcelamento do objeto, pois a eventual divisão comprometeria a adequada execução dos serviços, tendo em vista que se trata de um conjunto integrado e indissociável de atividades, que envolvem o fornecimento de urnas mortuárias, preparação e ornamentação do cadáver, bem como o traslado.

A fragmentação da contratação poderia acarretar prejuízos à eficiência e à continuidade do atendimento, especialmente considerando a natureza urgente e imprevisível dos serviços funerários, que demandam atuação imediata e coordenada por um único prestador, evitando falhas de comunicação, atrasos ou incompatibilidades operacionais entre diferentes fornecedores.

Além disso, a centralização da execução em uma única empresa contratada favorece a padronização dos serviços, o controle de qualidade, a responsabilização contratual e a economicidade, uma vez que permite ganhos de escala e redução de custos administrativos para a Administração Pública.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, não sendo recomendado para a presente contratação.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 18 inciso IX, bem como Art. 5º, inciso IX do Decreto Municipal nº 1.819/2025, é exigido o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Nesse contexto, é fundamental apresentar uma análise clara e objetiva que comprove que a contratação visa alcançar o melhor resultado possível, com a utilização eficiente dos recursos públicos. O demonstrativo deverá evidenciar como a solução proposta gerará economia para a Administração, seja pela redução de custos, seja pela obtenção de melhor qualidade no serviço, sem comprometer a eficiência dos processos.

Ademais, a administração dos recursos humanos, materiais e financeiros deve ser otimizada para garantir que cada recurso seja alocado de maneira estratégica, sem desperdícios, priorizando sempre a maximização dos resultados. O emprego adequado de pessoal qualificado, a utilização de materiais necessários e a gestão prudente dos recursos financeiros são fundamentais para garantir que a execução do contrato se dê de forma eficaz e com o melhor custo-benefício para o município.

Esse demonstrativo deve ser detalhado, com base em estimativas realistas e fundamentadas, assegurando que a contratação não apenas atenda às necessidades da



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



Administração, mas também gere resultados positivos que contribuam para o aprimoramento da gestão pública e a satisfação do interesse coletivo.

Com base nos fundamentos expostos acima, almejam-se os seguintes resultados:

- Garantir atendimento digno, humanizado e imediato às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando a concessão do benefício eventual de auxílio funeral conforme previsto na legislação vigente;
- Promover a economicidade, por meio da contratação centralizada de empresa especializada, possibilitando a obtenção de melhores preços em razão da escala e da padronização dos serviços;
- Assegurar maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de mobilização de recursos humanos próprios para execução direta dos serviços, permitindo que a equipe da Assistência Social se concentre em suas atividades finalísticas;
- Otimizar a gestão dos recursos financeiros, evitando contratações emergenciais e desorganizadas, que geralmente implicam custos mais elevados;
- Garantir a qualidade e a padronização dos serviços prestados, incluindo fornecimento de urnas, preparação, ornamentação e traslado, com controle mais efetivo por parte da fiscalização contratual;
- Minimizar riscos operacionais e administrativos, ao concentrar a responsabilidade da execução em um único contratado, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização;
- Assegurar a continuidade dos serviços, considerando sua natureza essencial e imprevisível, evitando desassistência à população em momentos sensíveis;
- Promover o melhor aproveitamento dos recursos materiais e logísticos, com utilização de estrutura já disponível pela empresa contratada, sem necessidade de investimentos adicionais por parte do Município;
- Contribuir para a transparência e o planejamento das ações públicas, por meio da formalização contratual adequada e da previsão orçamentária organizada;
- Alcançar melhor custo-benefício na prestação dos serviços, equilibrando qualidade, eficiência e preço, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

14. Providências Prévias ao Contrato:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato devem contemplar, entre outras ações, a capacitação de servidores ou empregados para a devida fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para garantir que os envolvidos na execução do contrato possuam os conhecimentos e habilidades adequadas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a plena execução do objeto. Tais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



providências visam não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência e a transparência na gestão do contrato, evitando desperdícios e garantindo o melhor atendimento ao interesse público.

A Administração tomará as seguintes providências:

- Definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão do contrato;
- Promover a capacitação da equipe de fiscalização;
- Realizar as adequações necessárias no local de execução do objeto.
- Providenciar os recursos materiais adicionais para execução do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais:

Dada a natureza do objeto a ser contratado, não se identificam impactos ambientais significativos, sendo necessário apenas que a licitante cumpra os critérios e a política de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se a imprescindibilidade da adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada, especialmente no que se refere à gestão ambiental dentro de sua operação. A empresa deverá implementar medidas que promovam a preservação ambiental, tais como o manejo adequado de resíduos orgânicos e não orgânicos, a utilização de produtos que promovam a economia de água e energia, e a adoção de produtos educativos que estimulem a conscientização ambiental. Além disso, a licitante deve priorizar o uso de produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e com potencial de reuso, abarcando todas as etapas do ciclo de vida dos bens e produtos adquiridos, incluindo distribuição, uso e destinação final.

Complementarmente, em conformidade com os requisitos legais e as boas práticas ambientais, a Administração deverá assegurar que o contrato contenha cláusulas que estabeleçam obrigações claras sobre a implementação de medidas mitigadoras de impactos ambientais, como a redução de emissões de poluentes e o uso responsável de recursos naturais. A empresa contratada também deverá se comprometer a adotar tecnologias e processos que minimizem o desperdício de materiais, promovendo a eficiência e a sustentabilidade em todas as suas operações.

A gestão de resíduos, por exemplo, deve ser tratada de forma rigorosa, com a destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível. A empresa contratada também será responsável por implementar e monitorar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir que os produtos e embalagens sejam adequadamente retornados ao ciclo produtivo ou descartados de forma ambientalmente responsável. Além disso, será necessário garantir a conformidade com as normas ambientais vigentes, promovendo a continuidade do compromisso da Administração

16. Classificação do Objeto:

No presente tópico, proceder-se-á à análise das definições a seguir enumeradas, com o intuito de assegurar uma classificação precisa e adequada do objeto em questão. Cumpre destacar que é de competência do agente ou setor técnico da Administração Pública a



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



declaração sobre a natureza do objeto, a fim de possibilitar a adoção da modalidade pregão, quando pertinente, bem como a definição quanto à natureza da contratação, seja ela obra ou serviço de engenharia, o que ora se procederá.

a) Bens e Serviços Comuns: de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

b) Serviços e Fornecimentos Contínuos: quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de serviços de limpeza, manutenção de ar condicionado, segurança e, eventualmente, manutenção predial, essenciais para o funcionamento do órgão público. Nessas situações, findo o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. A definição de serviço contínuo consta no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo os “serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”. A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, será possível que contratos de serviço contínuo sejam prorrogados por até 05 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

c) Serviços Contínuos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, XVI, define como “aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos”.

d) Serviço Comum de Engenharia: segundo o art. 6º, XXI, alínea “a”, é “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

e) Serviço Especial de Engenharia: segundo o art. 6º, XXI, alínea “b”, aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviços comuns de engenharia. Não pode ser utilizado o pregão.

f) Obra: o art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021 traz a definição: “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”. A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

(x) **Bens e Serviços Comuns**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



- () Serviços e Fornecimentos Contínuos
- () Serviços Contínuos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
- () Serviço Comum de Engenharia
- () Serviço Especial de Engenharia
- () Obra

17. Posicionamento Conclusivo:

Com base nas informações levantadas ao longo deste **ETP**, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

Sooretama – ES, 10 de abril de 2026.

MIRIAN RODRIGUES DE CARVALHO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

RAYMARA COELHO SANTANA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP